CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI

VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA

MAICON MENZEN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/03/1993, empresário, inscrito no CPF sob n.º 026.855.700-47, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.206.946, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Paul Werner, n.º 388, apto. 301, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.030-100.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **"MAICON MENZEN EIRELI"**, e nome de fantasia de **"BETONART SC"**, com sede à Rua Heinrich Hemmer, n.º 3058, Bairro Badenfurt, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.070-272, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 31.291.504/0001-31**, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE 42.600.459.751**, em 21/08/2018, e primeira alteração contratual arquivada sob n.º 20219763879, em 03/02/2021; ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admite, neste ato, as sócias abaixo identificadas:

ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/09/1960, empresária, inscrita no CPF sob n.º 371.663.950-87, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4021320215, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada à Rua Emancipação, n.º 107, Bairro Centro, na cidade de São Vendelino, RS, CEP 95.795-000;

MAGALI VOGEL FLACH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1983, empresária, inscrita no CPF sob n.º 011.594.730-21, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9082278038, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada à Rua Cônego Pedro Caspary, n.º 3391, Bairro Centro, na cidade de São Vendelino, RS, CEP 95.795-000.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as pessoas acima qualificadas resolvem, de comum e perfeito acordo, constituir a presente Sociedade Empresária Limitada, que regular-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA"**, e nome fantasia de **"BETONART"**.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade será à Rua Heinrich Hemmer, n.º 3058, Bairro Badenfurt, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.070-272.

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade será de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma, ficando o capital social distribuído entre os sócios, conforme demonstrativo abaixo:

a) O sócio **MAICON MENZEN** integraliza, neste ato, 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), provenientes do acervo patrimonial de sua empresa individual de responsabilidade limitada que está sendo transformada, neste ato, em sociedade empresária limitada;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx5E350SX7C3xw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02685570047-MAICON MENZEN|01159473021-MAGALI VOGEL FLACH|37166395087-ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2022
Certifico o Registro em 10/01/2022 Data dos Efeitos 10/01/2022
Arquivamento 42206923435 Protocolo 217518591 de 08/01/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 154252401271507
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

b) O sócio **MAICON MENZEN** transfere, neste ato, 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a título de venda para a sócia ora admitida, **ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ**; dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

c) O sócio **MAICON MENZEN** transfere, neste ato, 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a título de venda para a sócia ora admitida, **MAGALI VOGEL FLACH**; dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

SÓCIOS	%	N.º DE QUOTAS	CAP. SOCIAL
ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ	50	55.000	R$ 55.000,00
MAICON MENZEN	25	27.500	R$ 27.500,00
MAGALI VOGEL FLACH	25	27.500	R$ 27.500,00
TOTAL	100	110.000	R$ 110.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade terá por objeto social as atividades de:

- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3/02);
- Obras de urbanização e pavimentação - ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas (CNAE 42.22-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4/00);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/99);
- Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00);
- Construção, edificação e empreitada (CNAE 41.20-4/00).

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **MAICON MENZEN**, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2022
Certifico o Registro em 10/01/2022 Data dos Efeitos 10/01/2022
Arquivamento 42206923435 Protocolo 217518591 de 08/01/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 154252401271507
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de comum acordo, independente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, os sócios fazerem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas às designarão, quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

Cláusula Décima Quarta: Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: As quotas sociais não poderão, em qualquer hipótese, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com qualquer ônus.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Oitava: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2022
Certifico o Registro em 10/01/2022 Data dos Efeitos 10/01/2022
Arquivamento 42206923435 Protocolo 217518591 de 08/01/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 154252401271507
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

<u>Cláusula Décima Nona:</u> Fica eleito o foro da comarca de Blumenau - SC, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau, SC, 18 de novembro de 2021.

_____ _____

Maicon Menzen Ester Maria Ledur Baumgratz

_____

Magali Vogel Flach

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2022
Certifico o Registro em 10/01/2022 Data dos Efeitos 10/01/2022
Arquivamento 42206923435 Protocolo 217518591 de 08/01/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 154252401271507
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217518591

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
PROTOCOLO	217518591 - 08/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206923435
CNPJ 31.291.504/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2022
SOB N: 42206923435

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01159473021 - MAGALI VOGEL FLACH - Assinado em 08/01/2022 às 19:09:38
Cpf: 02685570047 - MAICON MENZEN - Assinado em 05/01/2022 às 10:41:25
Cpf: 37166395087 - ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ - Assinado em 05/01/2022 às 10:27:03

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2022
Certifico o Registro em 10/01/2022 Data dos Efeitos 10/01/2022
Arquivamento 42206923435 Protocolo 217518591 de 08/01/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 154252401271507
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA

CNPJ/MF 31.291.504/0001-31

MAICON MENZEN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/03/1993, empresário, inscrito no CPF sob n.º 026.855.700-47, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.206.946, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Paul Werner, n.º 388, apto. 301, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.030-100;

ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/09/1960, empresária, inscrita no CPF sob n.º 371.663.950-87, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4021320215, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada à Rua Emancipação, n.º 107, Bairro Centro, na cidade de São Vendelino, RS, CEP 95.795-000;

MAGALI VOGEL FLACH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/01/1983, empresária, inscrita no CPF sob n.º 011.594.730-21, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9082278038, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliada à Rua Cônego Pedro Caspary, n.º 3391, Bairro Centro, na cidade de São Vendelino, RS, CEP 95.795-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA"**, e nome fantasia de **"BETONART"**, com sede à Rua Heinrich Hemmer, n.º 3058, Bairro Badenfurt, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.070-272, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 31.291.504/0001-31**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE 4220692343-5**; resolvem, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: É extinta, neste ato, a filial n.º 01, estabelecida à Rua Frederico Jensen, n.º 370, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.066-301, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 31.291.504/0002-12**, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o **NIRE 4290137199-2**, em 15/08/2022.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade passará a ser à Rua Frederico Jensen, n.º 370, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.066-301.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Blumenau - SC, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas e condições não modificadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Cláusula Quinta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, conforme segue:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdw-6nxDJc6hv690cMg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02685570047-MAICON MENZEN|01159473021-MAGALI VOGEL FLACH|37166395087-ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2022
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 09/12/2022
Arquivamento 20222198044 Protocolo 222198044 de 09/12/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 383074288587486
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA

CNPJ/MF 31.291.504/0001-31

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA"**, e nome fantasia de **"BETONART"**.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade é à Rua Frederico Jensen, n.º 370, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89.066-301.

Cláusula Terceira: O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	N.º DE QUOTAS	CAP. SOCIAL
ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ	50	100.000	R$ 100.000,00
MAICON MENZEN	25	50.000	R$ 50.000,00
MAGALI VOGEL FLACH	25	50.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100	200.000	R$ 200.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 23.30-3/02);
- Obras de urbanização e pavimentação - ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas (CNAE 42.22-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4/00);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/99);
- Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00);
- Construção, edificação e empreitada (CNAE 41.20-4/00);
- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01);
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção (CNAE 46.79-6/04);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/05);
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
- Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 46.49-4/99);
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 47.59-8/99).

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2022
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 09/12/2022
Arquivamento 20222198044 Protocolo 222198044 de 09/12/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 383074288587486
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **MAICON MENZEN**, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Décima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de comum acordo, independentemente da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, os sócios fazerem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e às designarão, quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada um dos sócios, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2022
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 09/12/2022
Arquivamento 20222198044 Protocolo 222198044 de 09/12/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 383074288587486
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Quarta: Em caso de retirada de sócio, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: As quotas sociais não poderão, em qualquer hipótese, ser nomeadas à penhora, nem gravadas com qualquer ônus.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Oitava: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da comarca de Blumenau - SC, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau, SC, 06 de dezembro de 2022.

_____ _____

Maicon Menzen Ester Maria Ledur Baumgratz

_____

Magali Vogel Flach

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2022
Certifico o Registro em 12/12/2022 Data dos Efeitos 09/12/2022
Arquivamento 20222198044 Protocolo 222198044 de 09/12/2022 NIRE 42206923435
Nome da empresa VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 383074288587486
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

222198044

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA**
PROTOCOLO	**222198044 - 09/12/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206923435
CNPJ 31.291.504/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022
SOB N: 20222198044

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20222198044
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222198044

FILIAIS NA UF

NIRE 42901371992
CNPJ 31.291.504/0002-12
ENDERECO: RUA FREDERICO JENSEN, BLUMENAU - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01159473021 - MAGALI VOGEL FLACH - Assinado em 07/12/2022 às 18:34:44
Cpf: 02685570047 - MAICON MENZEN - Assinado em 07/12/2022 às 08:58:28
Cpf: 37166395087 - ESTER MARIA LEDUR BAUMGRATZ - Assinado em 09/12/2022 às 15:37:32